

DECRETO Nº 2.595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre recategorização do Parque Estadual Águas do Cuiabá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e o que preceitaram os artigos 263, parágrafo único, inciso X dessa mesma forma, 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de adequação das unidades de conservação estaduais ao artigo 55 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando a avaliação do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Administração – SAD, constante do Processo nº 536676/2013,

DECRETA:

Art. 1º Recategoriza como Estação Ecológica a unidade de conservação estadual denominada Parque Estadual Águas do Cuiabá e acresce ao Decreto nº 4.444, de 10 de junho de 2002, a área de 727,9314 (setecentos e vinte hectares e nove mil trezentos e quatorze metros quadrados), localizada nos municípios de Nobres e Rosário Oeste, considerada indispensável a preservação ambiental, nos termos definidos pela legislação vigente, apresentando os seguintes limites e confrontações:

PERÍMETRO:

- O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **M.01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 668.600.000 m e Norte (Y) 8.419.545.000 m referentes ao meridiano central 57º00'; daí, confrontando com Parque Estadual Águas do Cuiabá, com azimute de 167º10'02" e distância de 3.340,12 m, segue até o marco **M.02** de coordenada Norte (Y) 8.416.288,312 m, Este (X) 669.341,858 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 203º37'11" e distância de 332,49 m, segue até o marco **M.03** de coordenada Norte (Y) 8.415.983,678 m, Este (X) 669.208,642 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 212º54'19" e distância de 174,85 m, segue até o marco **M.04** de coordenada Norte (Y) 8.415.836,880 m, Este (X) 669.113,654 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 187º45'55" e distância de 191,73 m, segue até o marco **M.05** de coordenada Norte (Y) 8.415.646,905 m, Este (X) 669.087,749 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 186º04'06" e distância de 493,10 m, segue até o marco **M.06** de coordenada Norte (Y) 8.415.156,565 m, Este (X) 669.035,621 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 179º12'37" e distância de 649,57 m, segue até o marco **M.07** de coordenada Norte (Y) 8.414.507,056 m, Este (X) 669.044,573 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 172º52'30" e distância de 348,10 m, segue até o marco **M.08** de coordenada Norte (Y) 8.414.161,647 m, Este (X) 669.087,749 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 168º02'07" e distância de 262,36 m, segue até o marco **M.09** de coordenada Norte (Y) 8.413.904,985 m, Este (X) 669.142,138 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 185º29'59" e distância de 330,49 m, segue até o marco **M.10** de coordenada Norte (Y) 8.413.576,013 m, Este (X) 669.110,463 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 199º05'37" e distância de 492,66 m, segue até o marco **M.11** de coordenada Norte (Y) 8.413.110,457 m, Este (X) 668.949,309 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 238º52'15" e distância de 221,61 m, segue até o marco **M.12** de coordenada Norte (Y) 8.412.995,892 m, Este (X) 668.759,610 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 300º57'50" e distância de 352,46 m, segue até o marco **M.13** de coordenada Norte (Y) 8.413.177,232 m, Este (X) 668.457,378 m; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 349º38'03" e distância de 1.078,22 m, segue até o marco **M.14** de coordenada Norte (Y) 8.414.237,852 m, Este (X) 668.263,370 m; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 349º41'43" e distância de 1.637,49 m, segue até o marco **M.15** de coordenada Norte (Y) 8.415.848,928 m, Este (X) 667.970,447 m; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 348º17'15" e distância de 3.345,06 m, segue até o marco **M.16** de coordenada Norte (Y) 8.419.124,338 m, Este (X) 667.291,398 m; Finalmente do marco **M.16** segue até o marco **M.01m** (início da descrição), confrontando com Rodovia Mt 240, com azimute de 72º10'46", e distância de 1.374,55 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior tem por objetivo garantir a proteção de amostras significativas dos ecossistemas existentes na área, a viabilidade da movimentação das espécies da fauna nativa, preservando os recursos hídricos, e proporcionando oportunidades controladas para uso público, educação e pesquisa científica.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no Art. 1º deste Decreto ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º As propriedades tituladas inseridas no interior da unidade de conservação será objeto de regularização fundiária a serem indenizadas com recursos provenientes de compensação de grandes empreendimentos e/ou compensação/desoneração de áreas de reserva legal degradadas.

Art. 5º A Estação Ecológica fica subordinado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva Consolidação e controle.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica, a cargo da SEMA/MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de novembro 2014, 193º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 2.596, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.345, de 8 de novembro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e parte final do artigo 4º, da Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 3.345, de 8 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Parque Estadual Massairó Okamura” a reserva de que trata a Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001 abrangendo terras do município de Cuiabá, com área de 50,7838 ha, dividida em dois setores através da Av. Djalma Ferreira de Souza - Núcleo Habitacional Morada do Ouro, tendo os seguintes limites e confrontações:

1) Setor NORTE - (...).

2) Setor SUL - área de 38,8538 ha, perímetro, 4.649,10 m, limites e confrontações - Norte: Av. Djalma Ferreira de Souza; Núcleo Habitacional Morada do Ouro; Av. Historiador Rubens de Mendonça. Leste: Núcleo Habitacional Morada do Ouro, SESI, Guarda Mirim. Sul: Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Nilton Luiz Andraschko e Quem de Direito; Pedro Silvío Sano Litvay e Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Oeste: Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Av. Historiador Rubens de Mendonça, Associação Mato-grossense dos Municípios. Partindo do marco M01, situado no limite com Av. Djalma Ferreira de Souza, pela coordenada plana UTM 8.278.649,504 tu Norte e600.003,392 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano -57º Wgr, deste, confrontando com Av. Djalma Ferreira de Souza, seguindo com distância de 33,69 m e azimute plano de101º25'16" chega-se ao marco M02, deste confrontando com Av. Djalma Ferreira de Souza, seguindo com distância de 111,27 m e azimute plano de 120º04'51" chega-se ao marco M03, confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de51,00 m e azimute plano de 150º00'20" chega-se ao marco M04, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 43,70 m e azimute plano de 206º58'08" chega-se ao marco M05, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro,seguindo com distância de 19,06 m e azimute plano de 116º58'08" chega-se ao marco M06, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 121,36 m e azimute plano de 209º18'48" chega-se ao marco M07, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 33,59 m e azimute plano de 298º24'47" chega-se ao marco M08, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 89,17 m e azimute plano de 208º59'07" chega-se ao marco M09, deste confrontando com núcleo Habitacional Morada do Ouro,seguindo com distância de 92,64 m e azimute plano de 208º59'06"chega-se ao marco M10, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 77,06 m e azimute plano de 208º48'25" chega-se ao marco M11, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 43,74 m e azimute plano de 131º21'37" chega-se ao marco M12, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância 72,11 m e azimute plano de 123º41'24" chega-se ao marcoM13, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 83,49 m e azimute plano de 214º15'40"chega-se ao marco M14, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 56,44 m e azimute plano119º44'42" chega-se ao marco M15, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 23,32 m e azimute plano de 30º57'50" chega-se ao marco M16, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 61,07 m e azimute p de 129º41'08 chega-se ao marco M17,deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 57,31 m e azimute plano de 209º14'56" chega-se ao marco M18, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 76,16 m e azimute plano de 119º55'53" chega-se ao marco M19, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 35,36 m e azimute plano de 28º44'23" chega-se ao marco M20, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 31,91 m e azimute plano de 122º11'45" chega-se ao marco M21, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro,seguindo com distância de 100,85 m e azimute plano de 30º22'45"chega-se ao marco M22, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 21,93 m e azimute plano de114º13'40" chega-se ao marco M23, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 8,25 m e azimute plano de 14º02'10" chega-se ao marco M24, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de60,42 m e azimute plano de 118º41'10" chega-se ao marco M25, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 45,62 m e azimute plano de 105º56'43" chega-se ao marcoM26, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 32,70 m e azimute plano de 113º25'43"chega-se ao marco M27, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 69,35 m e azimute plano de28º24'46" chega-se ao marco M28, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 45,62 m e azimute plano de 26º00'12" chega-se ao marco M29, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 14,76 m e azimute plano de 28º18'03" chega-se ao marcoM30, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro,seguindo com distância de 19,72 m e azimute plano de 300º27'56"chega-se ao marco M31, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância dc 158,90 m e azimute plano de 28º59'04' chega-se ao marco M32, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 13,83 m e azimute plano de 32º46'53" chega-se ao marco M33, deste confrontando-se com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 13,03 m e azimute plano de 149º08'08" chega-se ao marco M34, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 11,74 m e azimute plano de42º06'51" chega-se ao marco M35, deste confrontando com Av.Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 11,54 m e azimute plano de 136º32'57" chega-se ao marco M36, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,89 m e azimute plano de 132º01'00" chega-se ao marcoM37, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça,seguindo com distância de 11,07 m e azimute plano de 128º27'32"chega-se ao marco M38, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,99 m e azimute plano de 123º32'52" chega-se ao marco M39, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,46m e azimute plano de 117º30'27" chega-se ao marco M40, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,29 m e azimute plano de 114º18'42" chega-se ao marco M41, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,58 m e azimute plano de 110º19'26"chega-se ao marco M42, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 13,65 m e azimute plano de 106º12'14" chega-se ao marco M43, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça seguindo com distância de 9,90 m e azimute de 102º51'44" chega-se ao marco M44, deste confrontando com Residencial Morada do Ouro, seguindo com distância de 295,69 m e azimute plano de 180º34'25" chega-se ao marco M45. deste con-